

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

"Dispõe sobre alterações na Resolução nº 02/2017 e na Resolução nº 08/2017"

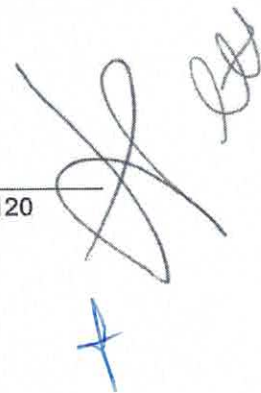
A Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público, promulga a publicação a presente Resolução.

Art. 1º Considerando que a remuneração total de Diretor Técnico é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, englobando salário base e gratificação, a alínea "b" do inciso I do art. 1º da Resolução nº 02/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: onde se lê "R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40% (quarenta por cento)", leia-se "R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais, com possibilidade de concessão de gratificação de função de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário base", passando a vigorar a contar da assinatura da presente resolução.

Art. 2º Considerando que a remuneração total de Diretor de Planejamento e Captação de Recursos é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, englobando salário base e gratificação, a alínea "c" do inciso I do art. 1º da Resolução nº 02/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: onde se lê "R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40% (quarenta por cento)", leia-se "R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais, com possibilidade de concessão de gratificação de função de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário base", passando a vigorar a contar da assinatura da presente resolução.

Art. 3º Os critérios para concessão da gratificação prevista nos artigos 1º e 2º serão definidos em resolução própria aprovada em Assembleia Geral.

Art. 4º Fica extinto o emprego de Assessor de Ouvidoria.



Art. 5º Em razão da extinção do emprego de Assessor de Ouvidoria, a alínea "h" do inciso I do art. 1º da Resolução nº 02/2017 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação, a contar da data de assinatura desta Resolução, ficando criado o emprego abaixo referido:

H) DENOMINAÇÃO: ACESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Salário de R\$ 2.500,00

Atribuições: Auxiliar nas ações de controle e fiscalização da TCFA, no que tange a execução dos programas de arrecadação, monitoramento in loco, monitoramento espacial e mobilização socioambiental; orientar os contribuintes da TCFA quanto à obrigação de recolhimento dos tributos; desenvolver outras atividades correlatas e que lhe forem determinadas.

Art. 6º Ficam extintos os empregos de Agente de Fiscalização à Regulação de Serviços Públicos de Saneamento e de Engenheiro de Normatização previstos no art. 2º da Resolução nº 08/2017, a contar de 1º de maio de 2019.

Três Coroas, 26 de março de 2019.



LEONARDO DUARTE PASCOAL
PRÉSIDENTE

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL



LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO
ASSESSORA JURÍDICA